A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1201/2005.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado á inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.0039.2057	Manut. Dos Serv. De Assistência Social Pessoas Carentes		
33903000000	Material de Consumo	1776	15.000,00
33903000000	Material de Consumo	1000	6.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1776	15.000,00
TOTAL			36.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto da seguinte forma: o montante de R$.30.000,00 (Trinta Mil Reais) por excesso de arrecadação e o montante de R$. 6.000,00 (Seis Mil Reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção do Conselho Tutelar		

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1201/2005.

319013000000	Obrigações Patronais	1000	500,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.039.2057	Manut. Dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes		
339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1000	830,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2050	Manut. De Projetos p/ Atend. Criança e ao Adolescente		
3190080000	Outros Benefícios Assistenciais	1000	258,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção do Conselho Tutelar		
3190080000	Outros Benefícios Assistenciais	1000	258,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção do Conselho Tutelar		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	594,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.039.2057	Manut. Dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes		
3190080000	Outros Benefícios Assistênciais	1000	258,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.243.039.2057	Manut. Dos Serv. De Assist. Social Pessoas		

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1201/2005.

	Carentes		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	463,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.039.1046	Obras, Inst. Equip. Mat. Perman. Fdo Mun. Ação Social		
4490610000	Aquisição de Imóveis	1000	1.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão de Família		
08.244.037.2057	Manut. Dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	1.839,00
TOTAL			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2005.

Antonio da Cunha,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

L E I Nº 1201/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1201/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$. 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Familia		
08.244.0039.2057	Manut. Dos Serv. De Assistência Social Pessoas Carentes	1776	15.000,00
33903000000	Material de Consumo	1000	6.000,00
33903000000	Material de Consumo	1776	15.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica		
Total			36.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto da seguinte forma: o montante de R$ - 30.000,00 (Trinta mil reais) por excesso de arrecadação e o montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal dç Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção do Conselho Tutelar	1000	500,00
319013000000	Obrigações Patronais		
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Familia		
08.244.039.2057	Manut. dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes	1000	830,00
339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2050	Manut. de Projetos p/Atend. Criança e ao Adolescen.	1000	258,00
3190080000	Outros Beneficios Assistenciais		
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção Conselho Tutelar	1000	258,00
3190080000	Outros Beneficios Assistenciais		
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção Conselho Tutelar	1000	594,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção		
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Familia		
08.244.039.2057	Manut. dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes	1000	258,00
3190080000	Outros Beneficios Assistenciais		
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Familia		
08.244.039.2057	Manut. dos Serv. De Assist. social Pessoas Carentes	1000	463,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção		
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.039.1046	Obras, Inst. Equip. Mat Perman. Fdo Mun. Ação Soc	1000	1.000,00
4490610000	Aquisição de Imoveis		
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Familia		
08.244.039.2057	Manut. dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes	1000	1.839,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica		
Total			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Discussão e última vota... Terceira ... Executivo Municipal na mesma da... tubro de 2005. Edição nº 4.586 – ...

.-.